





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização do Sr. Secretario de Infraestrutura, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.

Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

PREFETURA STIDA de Abreu

COF OSO DO SA SO COLO

COFO D







JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa A. NOGUEIRA - ME foi devido a mesma ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

EMPRESA: A. NOGUEIRA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNT.	VL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.	MÊS	09	300,00	R\$ 2.700,00
			VALOR GL	OBAL RS	2.700,00

Mulungu - CE, 03 de abril de 2017.

Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 - 1130 - Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.g v.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79









COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OM A EMPRESA ____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Ru Cel. Justino Café, 136 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.910.730/0001-79, através Secretari de Infraestrutura, neste ato representado pelo respectivo Secretário(a),, doravante denominado d CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa com endereço Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo (a) Sr (a), inscrito no CPF nº ao fim assinado (a), doravant denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº, en conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-s os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº, e na Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE, conforme descriminação no anexo I deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valo mensal de R\$(), perfazendo o valor global de R\$().
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretario do Informatica de Informati
nela Secretario de Infrantesta de Statas de Vidamente destadas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

pela Secretaria de Infraestrutura, conforme o acordado.

- 6.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e ualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correç. o das def ciências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de início dos serviços objeto do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação em local designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato, obrigando-se a substituir o profissional e/ou produto que não for achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu, que atestará a execução do serviço contratado.
- 9.2 Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.04.122.0402.2.067, elemento de despesa n ° 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP - M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções: a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor c intratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Mulungu (Ce),	de	de 2017.	
Sec	retaria de Infraestrutura uciano Ferreira da Silva Contratante	_	Empresa Contratado	
Testemunhas 01 Nome: CPF/MF	S	02 Nome: CPF/MF		SQUUNGU TURA Mino de Abreu
	Rua Coronel Justino Café, 136 Fone: (85) 3328 – 1130	Jentro – Mulungu -Email: licitacao@m	- CE - CEP: 62764-000. ulungu.ce.gov.br	PREFEITURA M. STIVA de Abrev PREFEITURA da STIVA de Abrev Sulamira da STIVA da CPL Sulamira da STIVA da CPL CPF. DE JUT. 613.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Secretario de Infraestrutura do município de Mulungu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação №** 0304.11/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.

Mulungu - CE, 07 de abril de 2017.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA Secretario de Infraestrutura







EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0304.11/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0304.11/2017** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE.

FAVORECIDO: A. NOGUEIRA - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Infraestrutura.

Mulungu - CE, 07 de abril de 2017.

Sulamita da Silva de Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA SILVA de Abreu
PREFEITURA SILVA de CPL
SUlamita da Silva da CPL
SUlamita da Silva da CPL
COF. 036 007 6 307



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0304.11/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU-CE, foi afixado no dia 07 de abril de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mulungu - CE, 07 de abril de 2017.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA Secretario de Infraestrutura